



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ACTA Nº 14/ 2011

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2011

PRESIDENTE:

António dos Santos Robalo

VEREADORES:

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal

Luís Manuel Nunes Sanches

Joaquim Fernando Ricardo

Sandra Isabel Santos Fortuna

Ernesto Cunha

Francisco António Simões dos Santos Vaz

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

HORA DE ABERTURA:

Dez horas

LOCAL: **Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**

SALDO DO DIA 07 DE JUNHO DE 2011 ----->

Op. Orçamental: 256.556,64 €

Op. Não Orçamental: 805.564,63 €

- g
- ❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião. -----
 - ❖ Em cumprimento do disposto no art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar** e **votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

INTERVENÇÃO DO PUBLICO

- ❖ Tratando-se de uma **reunião pública** esteve presente **Maria da Conceição Lourenço Oliveira**, residente na Freguesia de Sabugal ao qual, de conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 84º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi dada a palavra. Assim, tomando a palavra disse que estava na qualidade de representante de seu filho Carlos Jacques Lourenço Oliveira, residente no Cabeço da Ponte, Freguesia de Aldeia de Santo António e, pretendia ver resolvida a reclamação apresentada relativamente a um caminho de acesso existente, e que não estava a ser respeitado pelo proprietário do prédio contíguo. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que o assunto exposto estava agendado na Ordem de Trabalhos da reunião, pelo que se nenhum dos Vereadores se opusesse, passariam de imediato à sua análise. Assim, depois de analisado o processo e após larga troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, **retirar** o assunto da Ordem de Trabalhos, ficando o Presidente da Câmara responsável pela tentativa de conciliação das partes envolvidas, agendando para o efeito uma reunião com todos os intervenientes. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- ❖ Iniciados os trabalhos do período de Antes da Ordem do Dia, o **Presidente da Câmara** deu a palavra ao Vereador **Francisco Vaz** que a tomou para transmitir o convite que lhe tinha sido enviado pelos Presidentes das Juntas de Alfaiates e de Aldeia da Ponte, que em conjunto com a Comissão de Festas da Sacaparte, estão a organizar o evento da Feira da Agricultura, sendo extensivo a todos os membros do executivo, para comparecerem nas Festas da Sr.ª da Póvoa (Sacaparte). -----
- ❖ O Vereador **Luís Sanches** tomou a palavra para dizer que, tinha recebido uma carta assinada por diversos munícipes, a solicitar a atribuição de uma habitação social, bem como outros apoios sociais. Em resposta a **Vice – Presidente** disse que também tinha recebido a carta referenciada, tendo solicitado ao Sector de Acção Social que fizesse uma informação referente aos assuntos expostos pelos diversos assinantes da mesma. Disse que, alguns dos nomes não estavam sinalizados nos serviços da Câmara, pelo que não se poderiam enquadrar nas situações de grave carência económica. Retomando a palavra o Vereador **Luís Sanches** propôs que a Técnica Superior Ana Morgado, fizesse

9

um levantamento de todos os assinantes da carta, para que pudesse ser feita uma análise mais minuciosa em reunião posterior. Posta a proposta a votação, a mesma foi **aprovada**, por unanimidade.

❖ A Vereadora **Sandra Fortuna** tomou a palavra para perguntar qual tinha sido o critério adoptado para a nomeação dos Cargos Dirigentes de 2º grau e Cargos de Direcção Intermédios de 3º grau e, quando iria ser aberto concurso. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que tinha de ser feita a nomeação de imediato para que pudesse ser apresentada a Monitorização das Avaliações do SIADAP, contudo a nomeação tinha sido feita em regime de substituição, devendo ser aberto procedimento concursal, no prazo de 60 dias.-----

❖ Pelas 13 horas foram **interrompidos** os trabalhos para almoço, tendo sido **retomados** pelas 15 horas.

ORDEM DO DIA

❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a acta da reunião ordinária de 25/05/2011. -----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

TOMADAS DE CONHECIMENTO

❖ A Câmara **tomou conhecimento** dos despachos exarados pelo Presidente da Câmara no uso da competência a que refere o nº 1 do art. 65º da Lei n.º169/99 de 18/9, relativo a: **Obras Particulares**, no período de 25/05/2011 a 07/06/2011. -----

CERTIDÃO DE COMPROPIEDADADE

❖ Deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido de emissão de **certidão de compropriedade**, formulado por **Manuel Joaquim Vasco** (e em nome dos comproprietários: Manuel Joaquim Vasco, Albertino Augusto Vasco e Maria do Carmo Cunha Vasco Martins Pereira), para o prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial do Sabugal, sob a matriz predial rústica n.º 2556, localizado no Cabeço dos Carvalhos, Freguesia de Sabugal, conforme informação prestada pelo Serviço de Fiscalização. -----

DIVERSOS

❖ Carta da Santa Casa da Misericórdia do Sabugal a solicitar **autorização de utilização de uma edificação destinada a um Lar de 3ª Idade**, sito no Largo Padre Manuel Nabais Caldeira, Freguesia



2

de Sabugal. Analisado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido, nos termos e com os fundamentos constantes na informação e parecer técnico prestados pela Divisão de Planeamento e Urbanismo. -----

❖ Face à informação prestada pelo **Sector de Planeamento e Desenvolvimento Agrário** sobre *avaliação do material lenhoso no parque Termal do Cró* (6 carvalhos adultos e 3 carvalhos de menor porte), existente na parcela com o artigo matricial n.º 776, Freguesia de Rapoula do Côa, propriedade de **Irene Carreto Camejo**, foi deliberado, por unanimidade, **autorizar** o pagamento do valor total de 91,00€. -----

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TOMADAS DE CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento:

Dos despachos exarados pelo **Chefe da Divisão de Administração Geral**, em regime de substituição, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara em 11/11/2009, nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, relativo a: **Processos de Licenciamento de Espectáculos de Divertimentos Públicos**, no período de 03/01/2011 a 07/06/2011. -----

Dos despachos exarados pelo **Presidente da Câmara**, nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, relativo a: **Processos de Licenciamento de Espectáculos de Divertimentos Públicos**, no período de 03/01/2011 a 07/06/2011. -----

DIVERSOS

❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar o Projecto de Regulamento do Mercado Municipal do Sabugal**, que a seguir se transcreve:

“Preâmbulo

A regulamentação municipal existente sobre o mercado municipal datava de 1991. Esta alteração ao Regulamento foi efectuada em Maio de 2011 com o objectivo de o tornar mais funcional, atractivo e adaptado aos tempos actuais sem descurar a legislação em vigor.



Os ocupantes dos espaços de venda no Mercado Municipal, no exercício da sua actividade, passam a reger-se pelas disposições deste Regulamento e pelas previstas no Decreto Lei n.º 340/82 de 25 de Agosto, e demais, legislação aplicável, em especial a constante do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal, pela concessão de licenças e prestação de serviços pela Câmara Municipal do Sabugal.

O presente projecto de regulamento irá ser sujeito a audiência dos interessados, nos termos do artigo 117º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente à Associação Portuguesa do Consumidor e a Autoridade Sanitária Municipal e sujeito a apreciação pública nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Sabugal, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 53 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as devidas alterações.

Artigo 1.º - Âmbito

1 - O presente Regulamento destina-se a disciplinar a organização e funcionamento do Mercado Municipal do Sabugal.

Artigo 2.º - Constituição

1 - O Mercado Municipal dispõe de:

- a) Lojas - que se caracterizam por serem espaços autónomos e independentes, fechados, que dispõem de área própria para permanência de clientes, de contadores de água e energia individuais.
- b) Bancas - que se caracterizam por locais de venda abertos, onde existe circulação do público, não dispendo de contadores individuais de água e de energia.
- c) Terrados – locais de venda abertos contíguos.

2 - Tem ainda uma área de serviços administrativos e de apoio, que inclui a Fiscalização hígiosanitária, a fiscalização municipal, a aferição de pesos e medidas e instalações sanitárias públicas.

3 - Dispõe ainda de:

- a) Um armazém de fruta e legumes;
 - c) Uma câmara frigorífica para frutas;
 - d) Uma câmara frigorífica para peixe;
 - e) Uma câmara frigorífica para carne;
- f) Um local para tratamento de embalagens;
- g) Um local para carga/descarga;
- h) Uma arrecadação.

4 - Os armazéns e câmaras frigoríficas do mercado municipal são dependências de utilização colectiva por todos os ocupantes. As taxas aplicáveis à sua utilização estão previstas no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal.

Artigo 3.º - Horário de funcionamento

1 - O Mercado Municipal funciona no seguinte horário:

a) De segunda-feira a sexta:

Abertura: 8 horas

Encerramento: 18:30 horas

Sábados:

Abertura: 8 horas

Encerramento: 13:00 horas

Após o encerramento é concedida aos ocupantes uma hora para limpeza.

2 - A Câmara Municipal, sempre que circunstâncias excepcionais aconselhem, poderá alterar o período de funcionamento acima referido.

3 - Fora do período estabelecido no n.º 1 não é permitida a venda, ainda que acidental, de quaisquer produtos pelos ocupantes do Mercado Municipal.

4 – A Câmara Municipal poderá, a título excepcional, permitir a abertura do Mercado Municipal aos Domingos, nomeadamente para a realização de actividades que contribuam para o desenvolvimento económico e turístico do Município.

Artigo 4.º - Abastecimento

1 – É interdita a entrada de veículos no local de cargas e descargas que não procedam a esse fim.

2 – O horário de cargas e descargas é o seguinte:

Das 7 horas às 10 horas

Das 14 horas às 15 horas

3 - A entrada de mercadorias só poderá efectuar-se pelos locais destinados para o efeito.

4 - A Câmara Municipal, sempre que circunstâncias excepcionais o aconselhem, poderá alterar o período de abastecimento acima referido.

Artigo 5.º - Bancas e terrados

1 - As bancas e terrados existentes são genericamente destinadas à venda de produtos alimentares de origem vegetal e os de origem animal legalmente autorizados.

2 - Poderão exercer a actividade os titulares de lugares previamente atribuídos e detentores desse título e os agricultores.

3 - O limite mínimo de ocupação dos terrados é um dia.

Artigo 6.º - Lojas

1- As lojas são destinadas à venda dos produtos legalmente autorizados.

2 - Sempre que seja julgado conveniente, a Câmara Municipal pode alterar o ramo de actividade nas lojas.

3 - Os utentes das lojas deverão requisitar as ligações de água e luz, suportando integralmente as despesas efectuadas.

4 - Aos ocupantes de lojas será salvaguardado o direito de ocupação, mediante o pagamento da importância contratada.

Artigo 7.º - Proibições

1 - É proibido:

a) Não cumprir regras de higiene própria;

b) Acender lume ou cozinhar;

c) Usar balanças e pesos que não estejam devidamente aferidos;

d) Não manter os espaços organizados;

e) Ocupar as áreas de circulação;

f) A venda de todos os produtos cuja legislação específica assim o determine.

g) Não obedecer às ordens e recomendações do Encarregado do Mercado Municipal ou dos Fiscais.

Artigo 8.º - Exposição e armazenagem

1 - Os produtos devem ser expostos de modo adequado à preservação do seu estado e composição e em condições higio-sanitárias, de modo a não afectarem a saúde dos consumidores.

2 - Os equipamentos usados no transporte ou venda de produtos devem estar limpos e convenientemente arrumados.

Artigo 9.º - Preços

1 - É obrigatória a afixação de preços de todos os produtos expostos.

Artigo 10.º - Identificação de produtos

1 - Todos os produtos expostos para venda são obrigados a ter placas identificativas da sua origem. A Câmara Municipal compromete-se a fornecer essas placas com diversas cores identificativas.

a) Produto concelhio – cor amarela

b) Produto regional – cor laranja

c) Produto nacional – cor azul



4

d) *Produto importado – cor beije*

Artigo 11.º - Hasta Pública

1 - *Os lugares vagos e os devolutos devem ser sujeitos a hasta pública. A Câmara Municipal fixará e divulgará por meio de edital nos locais destinados a esse fim, a data, a hora e o local onde será contratado:*

- a) *O(s) ramo(s) de actividade(s);*
- b) *A mensalidade;*
- c) *Quaisquer outras condições que entendam convenientes as partes.*

2 - *A Câmara Municipal poderá, a título excepcional e devidamente fundamentado, proceder à atribuição da ocupação dos lugares no mercado municipal, a entidades sem fins lucrativos.*

Artigo 12.º - Atribuição da Hasta Pública

1 - *A ocupação do local será atribuída ao licitante que oferecer melhor preço, devendo os encargos da arrematação serem depositados na Tesouraria Municipal no prazo de 48 horas.*

2 - *São encargos da arrematação:*

- a) *O depósito de uma quantia correspondente a uma prestação mensal da taxa de ocupação e a respectiva caução fixada caso a caso.*

Artigo 13.º - Prova do Direito de Ocupação

1- *A acta da reunião camarária em que se informa o resultado da hasta pública vale como prova do direito de ocupação.*

Artigo 14.º - Cumprimento das Obrigações Fiscais

1- *O arrematante não poderá ocupar o local de venda nem nele iniciar a sua actividade, sem comprovar na Câmara Municipal o cumprimento das obrigações fiscais inerentes ao comércio que se propõe exercer no local.*

Artigo 15.º - Condições da Hasta Pública

1- *O não cumprimento do estipulado no artigo anterior tem as seguintes sanções:*

- a) *Se o arrematante não depositar o preço e os encargos referidos no artigo anterior no tempo ali fixado, a hasta pública ficará sem efeito e aquele não será admitido a licitar na nova arrematação que se fizer, continuando responsável pelos encargos da arrematação em que licitou e pelas perdas e danos causados.*

Artigo 16.º - Suspeição

1 - *Se em qualquer momento da arrematação houver suspeita de conluio entre os licitantes ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspendê-la ou designar para a sua realização outro momento.*

2 - *Se a suspeita de conluio ou da irregularidade vier ao conhecimento da Câmara Municipal só depois de encerrada a licitação, será esta anulada e os que tiverem dado causa à anulação não serão mais admitidos a licitar o mesmo ou qualquer outro local de venda, sem prejuízo de outro procedimento que ao caso couber.*

Artigo 17.º - Denúncia

1 - *A denúncia da contratação dos espaços, deve ser feita com o prazo de um mês de antecedência por carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal podendo ser entregue ao encarregado do Mercado Municipal.*

Artigo 18.º - Transferência por morte do titular

1 - *Por morte do ocupante poderá ser transferido pela Câmara Municipal o direito de continuação da ocupação ao cônjuge vivo não separado de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes directos, se aquele ou estes ou seus representantes legais o requererem no prazo de 30 dias subsequentes à data do óbito, instruindo o processo com certidão de óbito e certidões de casamento e nascimento, conforme os casos.*



4

Artigo 20.º - Cedência a terceiros

Aos detentores dos títulos de ocupação poderá ser autorizada, pela Câmara Municipal, a cedência dos respectivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos:

- a) Invalidez do titular;
- b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo;
- c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

Artigo 21.º Mudança de actividade

A alteração da actividade económica exercida no local pelo interessado depende da autorização da Câmara Municipal.

Artigo 22.º - Caducidade da Ocupação.

A ocupação caduca nos seguintes casos:

- a) Não exercício da actividade por período superior a sessenta dias consecutivos ou noventa dias interpolados, sem motivo devidamente comprovado
- b) Renúncia voluntária do seu titular
- c) Falta de pagamento das taxas devidas

2- Ocorrendo a caducidade, o interessado não tem direito a qualquer indemnização, devendo efectuar a desocupação do local no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito.

Artigo 23.º - Cessação de Autorização de um espaço de venda

1 - A autorização de um espaço é sempre precária e sem dependência de qualquer prazo, pelo que a Câmara Municipal a pode fazer cessar quando houver justificação para tal.

Artigo 24.º - Obrigações da Câmara Municipal

1- Compete à Câmara Municipal:

- a) Conservar o edifício nas suas partes estruturais e exteriores que não constituam alçados das lojas;
- b) Proceder à fiscalização e inspecção sanitária dos espaços do Mercado Municipal;
- c) Proceder à fiscalização do funcionamento do Mercado e obrigar ao cumprimento do presente Regulamento;
- d) Autorizar a cedência, transferência e mudança de ramo de actividade e dos espaços comerciais de acordo com o artigo 12.º do presente regulamento.
- e) Aplicar as sanções previstas no artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 25.º - Autorizações

1 - Depende de prévia autorização da Câmara Municipal a realização de quaisquer obras nos lugares e espaços arrematados.

Artigo 26.º - Fiscalização

1- Compete à fiscalização municipal:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais disposições legais;
- b) Manter a disciplina no Mercado Municipal;
- c) Chamar a autoridade sanitária concelhia quando houver produtos suspeitos;
- d) Receber as queixas ou reclamações apresentadas pelo público ou pelos ocupantes encaminhando-as para quem de direito;
- g) Elaborar e manter actualizado o registo dos concessionários de cada espaço.

Artigo 27.º - Competência

1- A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação, para aplicar a respectiva coima e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Câmara, podendo a mesma ser delegada em qualquer Vereador.

g

2- A Tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contra-ordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro.

Artigo 28.º - Das infracções

1 - As infracções às disposições deste Regulamento constituem contra-ordenação puníveis com coima fixada entre 50 € a 500 € em caso de negligência e 200 € a 1000 € em caso de dolo.

2 - Independentemente da coima, aos ocupantes podem ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Advertência;
- b) Repreensão escrita;
- c) Suspensão da actividade durante 5 dias seguidos;
- d) Suspensão da actividade durante 10 dias seguidos;
- e) Suspensão da actividade durante 20 dias seguidos;
- f) Privação do direito de ocupação.

3 - A utilização incorrecta das placas de identificação dos produtos incorre nas seguintes sanções:

- a) Coima de 50 € a 1000 €.
- b) Cessação imediata do contrato de concessão do espaço.

4 - As penalidades referidas neste artigo serão registadas no processo individual existente na Câmara Municipal.

5 - O montante das coimas a aplicar, serão elevadas aos reincidentes, no mínimo para o dobro.

Artigo 29.º - Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal no prazo de 30 dias após o pedido de esclarecimento.

Artigo 30.º - Norma revogatória

O presente regulamento revoga o anterior.

Artigo 31.º - Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e depois de devidamente aprovado pela Assembleia Municipal.

devendo ser submetido a discussão pública, em cumprimento das disposições do CPA.-----

❖ Deliberado, por unanimidade, autorizar o *Prolongamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho, no período de 15/06/2011 a 31/08/2011, conforme mapa seguinte:* -----

TIPOS DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafetarias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias pizzerias, marisqueiras, pastelarias, confeitarias, casas de pasto e outros estabelecimentos análogos.	Até às 04 horas
Clubes, casas de fado, cabarets, boites, dancings e outros classificados como casas ou salas de dança e estabelecimentos análogos.	Até às 06 horas
Supermercados e mercearias	Até às 22 horas. incluindo sábados



- ❖ Mais foi deliberado, por unanimidade, **autorizar** o prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, durante todo o ano, de sexta – feira para sábado e de sábado para domingo. -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** o encerramento de parte da Rua 5 de Outubro, com vista à instalação de esplanadas anexas aos estabelecimentos de café existentes. Assim encerrará o troço a partir da confluência da Rua da Misericórdia com a Rua 5 de Outubro e a confluência da Rua Cândido Reis com a Rua dos Pontões em Sabugal, no período das 19:00horas à 1:00 hora, de Segunda a Sexta – Feira e das 13:00 horas à 1:00 hora, nos Sábados, Domingos e Feriados entre o dias 15/06/2011 a 31/08/2011. -----
- ❖ Carta dos **Mordomos da Capeia da Freguesia dos Forcalhos** a solicitar **apoio financeiro** para custear as despesas com a realização da capeia, que irá decorrer no dia 22 de Agosto. Analisado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, **indeferir** o pedido, por falta de disponibilidade financeira para o efeito, e em virtude de não existir rubrica prevista para custear este tipo de despesas. -----
- ❖ Carta da nova **Comissão de Festas de São João Sabugal 2011**, constituída por um grupo de amigos em colaboração com a Junta de Freguesia do Sabugal, a solicitar apoio financeiro e, a *cedência e montagem do palco, bem como os stands que a Comissão necessitar para o evento; ocupação do espaço Largo da Fonte, Praça de Táxis, Recinto da Escola Primária, Parque de Estacionamento junto ao Tribunal para a realização das festas de São João, a decorrer nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de Junho*. Deliberado, por unanimidade, **conceder** um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€, consubstanciado na aquisição de bens ou serviços e **deferir** os restantes pedidos. Foi ainda deliberado, por unanimidade, **revogar** a deliberação tomada em reunião de 11/05/2011, no que à atribuição do subsídio diz respeito. -----
- ❖ Carta de **Paulo Jorge Simões Júlio** a solicitar apoio financeiro para custear as despesas com a edição do livro: *“Crónicas de um Autarca”*, cuja receita da venda irá ser exclusivamente doada às IPSS do Concelho de Penela. Deliberado, por unanimidade, **adquirir** 2 exemplares ao preço unitário de 10,00€. -----
- ❖ Face à listagem apresentada pela Divisão de Administração Geral, dos munícipes que solicitaram o **pagamento do consumo de água em prestações**, e que ainda não efectuaram os devidos pagamentos, foi deliberado, por unanimidade, **autorizar** um último aviso, para que os devedores procedam à regularização da dívida, no prazo de 8 dias, findo o qual e não se verificando o respectivo pagamento, deverá ser feito **corte de água**, seguindo para **execução fiscal**. -----

5

DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E QUALIDADE DE VIDA
EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar a realização da II Mostra Social Solidária e da Juventude**, a realizar no Jardim do Auditório Municipal do Sabugal, nos dias 1, 2 e 3 de Julho. Tendo como objectivos:
- Veicular a divulgação a toda a comunidade dos serviços prestados pelas Instituições/Entidades e Projectos envolvidos na Mostra;
 - Consolidar o funcionamento da Rede Institucional;
 - Potenciar o trabalho interdisciplinar e acção comunitária no Concelho;
 - Promover a articulação entre as diversas Instituições/Entidades e Serviços;
 - Motivar as entidades participantes para a constante actualização e melhoria dos seus serviços;
 - Mobilizar e envolver as pessoas, utentes e população em geral;
 - Tornar visível o importante papel que a economia social representa na economia local e regional;
 - Realçar a enorme importância das entidades de solidariedade social como um dos principais empregadores do Concelho. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

DIVERSOS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar a 7ª Alteração ao Orçamento para 2011 e 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2011-2014**. -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar a 2ª Revisão ao Orçamento para 2011 e 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2011-2014**, devendo o assunto ser submetido à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
- ❖ Deliberado, por maioria, **aprovar a Consolidação de Contas de 2010**. Na votação registaram-se os votos a favor do Presidente da Câmara, Vice – Presidente e Vereadores Ernesto Cunha e Joaquim Ricardo e as abstenções dos Vereadores Francisco Vaz, Sandra Fortuna e Luís Sanches que, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, fez a seguinte declaração de voto: “*abstivemo-nos por não termos recebido o documento atempadamente, por forma a poder ser devidamente analisado*”. Foi ainda deliberado, **submeter** o assunto à Assembleia Municipal. -----

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

- ❖ Carta da Empresa Águas do Zêzere e Côa a solicitar a emissão de **declaração de interesse público** do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa – Sistema Base – “**Ligações Técnicas de Saneamento e Abastecimento de Belmonte – 2ª Fase**”. Deliberado, por unanimidade, **declarar de interesse público** com fundamento na informação prestada pelo Chefe de Divisão – Eng.º Afonso Tavares, devendo o pedido ser **submetido à Assembleia Municipal**. -----
- ❖ Carta da Empresa Águas do Zêzere e Côa a solicitar a emissão de **declaração de interesse público** do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa – Sistema Base – “**Ligações Técnicas do Sabugal – Lote 4 – Lote A**”. Deliberado, por unanimidade, **declarar de interesse público**, com fundamento na informação prestada pelo Chefe de Divisão – Eng.º Afonso Tavares, devendo o pedido ser **submetido à Assembleia Municipal**. -----

JUNTAS DE FREGUESIA

TOMADAS DE CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento:

- ✓ Da carta enviada pela **Junta de Freguesia de Rebolosa** a convidar o Executivo Municipal a comparecer no “**Festival de Acordeonistas e Tocadores de Realejo**”, que se irá realizar no dia 19/06/2011, pelas 15 horas, no Largo de Santa Catarina. -----

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

- ❖ Ofício da **Junta de Freguesia de Vila Boa** a solicitar a transferência do montante de 10.000,00€ (referente ao apoio concedido na reunião da Câmara de 25/05/2011, realizada na freguesia). Deliberado, por unanimidade, **autorizar** o pedido, através da rubrica “**Outros Apoios de Capital**”. -----
- ❖ Ofício da **Junta de Freguesia de Nave** a solicitar a transferência do montante de 10.000,00€ (referente ao apoio concedido na reunião da Câmara de 27/04/2011, realizada na freguesia). Deliberado, por unanimidade, **autorizar** o pedido, através da rubrica “**Outros Apoios de Capital**”. -----

DIVISÃO DE ESTRATÉGIA, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO

RECEPÇÃO PROVISÓRIA

- ❖ Deliberado, por unanimidade, *receber provisoriamente* a obra de “ *Ligação à A23 – Fronteira - Via Estruturante da Raia - 1ª Fase*”, com fundamento na informação prestada pelo respectivo fiscal. -----

EDP

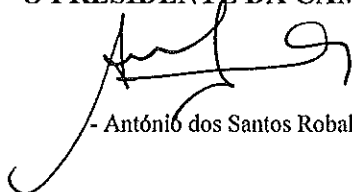
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** o pagamento do montante de 2.223,72€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor do orçamento apresentado pela EDP para Ampliação de Rede BT/IP, Peniz, E.N. 233, Freguesia de Aldeia de Santo António. -----

DIVERSOS

- ❖ Face à reclamação apresentada pelo consórcio adjudicatário da obra – *Ligação à A23 Fronteira -Via Estruturante da Raia – 1ª Fase*, Construções Jaime Mendo – Sociedade Unipessoal, Ldª na sequência da notificação efectuada, em cumprimento a deliberação tomada em reunião de 27/04/2011, relativamente ao exercício do direito de retenção invocado por Luís Pais dos Santos – Construções Públicas, Privadas e Terraplanagens, Ldª, na qualidade de subempreiteiro da obra e com fundamento na informação prestada pelo fiscal, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a retenção até 29.096,55€, relativa a pagamentos em atraso, após cumprimento das formalidades legais em vigor.---

---- Sendo dezassete horas e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja acta foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Isabel Gonçalves* Assistente Técnica foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



- António dos Santos Robalo -